

Abraantes

Artigo 2º: As despesas constantes da execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento de 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caçapava Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

*[Signature]*  
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL. *Antônio Abraantes,*  
secretário de Caçapava. Transferida do original por  
mim Antônio Abraantes em 16-11-62

### LEI Nº 163

#### AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

A câmara municipal de Dourados deuta e eu sanciono a seguinte lei:  
Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para construção de prédios escolares rurais em lugares de maior necessidade.

Artigo 2º: As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caçapava Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

*[Signature]*  
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL. *Antônio Abraantes,*  
secretário de Caçapava. Transferida do original por  
mim Antônio Abraantes em 16-11-62

### LEI Nº 164

#### AUTORIZA A CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

A câmara municipal de Dourados deuta e eu sanciono a seguinte lei.